



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 18/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC) PARA TRONCOS DIGITAIS DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, TANTO DE ENTRADA COMO DE SAÍDA, POR MEIO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CIRCUITOS DIGITAIS E1 BIDIRECIONAL, TOTALIZANDO 60 TRONCOS E DDR COM CAPACIDADE PARA 400 RAMAIS, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, DDD FIXO-FIXO, DDD FIXO-MÓVEL, DDI FIXO-FIXO E DDI FIXO-MÓVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CLARO S.A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3714/2015
CONTRATO C.M. N.º 18/2015**

TERMO ADITIVO Nº 18 - 04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a empresa **CLARO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, neste ato representada por **MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2507319 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 593.650.642-87, com endereço à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1186, Bairro Nazaré, CEP: 66.053-240, Belém – PA, Setor de Vendas Governo, e-mail: maik.cruz@claro.com.br, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 3714/2015, Pregão Presencial nº 04/2015**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2015, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço telefônico fixo-comutado (STFC) para troncos digitais destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 02 (dois) circuitos digitais E1 bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades fixo-fixo, fixo-móvel, DDD fixo-fixo, DDD fixo-móvel, DDI fixo-fixo e DDI fixo-móvel, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.1 do contrato original nº 18/2015, e ainda, conforme expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 06 de janeiro de 2019 e término em 05 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** será de R\$ 5.490,79 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos) e o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 65.889,48 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5 do Contrato CM nº 18/2015.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**CLARO S.A.
MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL